

2002.

LEI Nº 1.913/2002, DE 08 DE AGOSTO DE

ACRESCENTA DOSPOSITIVOS LEGAL À LEI Nº 1869/2002, DE 30 DE ABRIL DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e,

O Senhor Prefeito Municipal, **Engº JAIME LUIZ MURARO** sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1869/2002, de 30 de abril de 2002, passa a vigorar com o acréscimo do inciso XXIV, com a seguinte redação:

“Art. 2º -.....

XXIV – 02 representantes da sociedade tangaraense, sendo que 01(um) será indicado pela polícia Civil e outro pela Polícia Militar”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, 26º Aniversario de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

JOSÉ DENYCIO PONTES AGOSTINHO
Secretário Mun. de Administração e Controle

Interno